

**LEI N.º 638**

**CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1997**

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1997, subvenções, contribuições e auxílios, assim discriminados:

01 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.....	CR\$20.000,00
02 – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – AMALG.....	CR\$30.000,00
03 – Apoio Financeiro à Estudantes.....	CR\$50.000,00
TOTAL.....	CR\$100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento municipal para o exercício de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 16 de setembro de 1996.

ELIAS ANTONIO FILHO  
Prefeitura Municipal

RONIVALDO VILAS BOAS  
Téc. Cont. CRC-MG 40.844